



Projeto de Lei Municipal nº 046/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar 01(um) profissional para viabilizar o Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município para delegação de competência para gestão da flora nativa no Bioma Mata Atlântica e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) profissional para desempenhar função junto ao Convênio do MAPA, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município, podendo ser ocupado os Cargos pelos profissionais com os seguintes requisitos/graduação: Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou Engenheiro Florestal

§1º A carga horária do Contratado será de 08 (oito) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais).

§ 2º. O Contratado terá direito ao vale alimentação e a contratação será de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia o contratado terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§1º A respectiva contratação será precedida de processo seletivo.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL
SALDANHA MARINHO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 28 de abril de 2022.


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

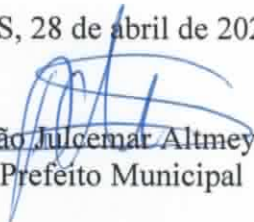
O projeto de Lei Municipal, sob nº 046/2022, requer autorização para contratar emergencialmente 01(um) profissional a fim de viabilizar o Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município para delegação de competência para gestão da flora nativa no Bioma Mata Atlântica.

Cabe referir que o respectivo projeto busca a regularização, bem como a continuidade dos serviços destinados aos munícipes no que diz respeito ao Termo de Cooperação da Mata Atlântica formalizado entre o Estado e o Município, que possibilita ao município competência de expedir licença ambiental dentro do território municipal.

Conforme Portaria do SEMA/FEPAM nº 13 de 2020, todos os municípios que pretendem manter os serviços aos munícipes, obrigatoriamente, precisam se adequar as exigências estipuladas na referida Portaria, motivo pelo qual, o Município busca em tempo hábil tal regularização, tendo em vista que o respectivo serviço é de suma importância aos munícipes Saldanhamarinhenses. .

Assim, conclamo a aprovação do projeto ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 28 de abril de 2022.


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 13, de 13 de maio de 2020.

Altera a Portaria Conjunta SEMA - FEPAM nº 03, de 29 de janeiro de 2020, que estabelece critérios e procedimentos para o Termo de Cooperação entre Estado e Município para delegação de competência para gestão da flora nativa no Bioma Mata Atlântica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 15.246, de 02 de janeiro de 2019, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER, no uso de suas atribuições elencadas na Lei Estadual nº 9.077, de 04 de junho de 1990, alterada pela Lei Estadual nº 13.914 de 12 de janeiro de 2012, e no art. 15, do Decreto Estadual nº 51.761, de 26 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar os artigos 20 e 21, da Portaria Conjunta SEMA - FEPAM nº 03, de 29 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 20 - Os municípios que porventura não possuam equipe técnica com profissionais próprios concursados ou via consórcio, poderão firmar o Termo de Cooperação com a equipe técnica existente e terão prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta Portaria Conjunta para que realizem a contratação ou consórcio a fim de se adequar às disposições desta Portaria Conjunta."

"Art. 21 - Os Termos de Cooperação firmados antes da publicação desta Portaria Conjunta deverão ser rescindidos para a devida adequação.

§1º. O Estado cientificará o município para firmar novo Termo com as adequações e disposições previstas nesta Portaria Conjunta, dando prazo de 90 (noventa) dias para que apresente novo pedido, sob pena de encerramento do Termo vigente.

§2º. Enquanto o município não for cientificado, os termos vigentes permanecem válidos, sem prejuízo do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria."

Art. 2º - Revogar o inciso III, do artigo 7º, da Portaria Conjunta SEMA - FEPAM nº 03, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de maio de 2020.

Artur de Lemos Júnior

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Marjorie Kauffmann

Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler

TÂNIA REGINA MELLO
Diretora Administrativa Financeira
Av. Borges de Medeiros, 261, Bairro Centro
Porto Alegre

Fone: 5132888100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 19 de Maio de 2020

Protocolo: 2020000422076

Publicado a partir da página: 211